LEI Nº 2.557 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional ESPECIAL por ANULAÇÃO DEDOTAÇÃO no Orçamento-Programa de 2023

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela LeiOrgânica do Municipal e autorização contida no art. 13 da Lei 2.548/2022 de 29 de novembro de 2022.

Art. 1º _ Fica autorizado a inclusão, no rol das Ações de Governo do ano de 2023, as seguintes ações:

1.060 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS
2.185 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

Art. 2º - Fica autorizado a inclusão, no Plano de Contas de Despesas do Município de Cachoeiras de Macacu, a(s) despesa(s) abaixo relacionada(s), abrindo crédito adicional especial na(s) respectiva(s) conta(s), no valor total de R$ 59.004,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATRO REAIS).

50 - FUNDOS
50.008 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

FUNCIONAL	DESPESA	FR	VALOR
13.392.0024.2.001	3.3.90.30.00.00.00	1.704.0000	3.000,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.30.00.00.00	1.501.0000	1.000,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.36.00.00.00	1.501.0000	1.000,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.36.00.00.00	1.704.0000	25.000,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.36.00.00.00	1.704.0000	1,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.39.00.00.00	1.501.0000	1.000,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.39.00.00.00	1.704.0000	5.000,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.39.00.00.00	1.700.0000	1,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.31.00.00.00	1.704.0000	1.000,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.31.00.00.00	1.700.0000	1,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.47.00.00.00	1.501.0000	5.000,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.92.00.00.00	1.501.0000	1.000,00
13.392.0024.1.060	3.3.90.30.00.00.00	1.501.0000	10.000,00
13.392.0024.1.060	3.3.90.36.00.00.00	1.704.0000	5.000,00
13.392.0024.1.060	3.3.90.39.00.00.00	1.704.0000	1.000,00
13.392.0024.1.060	3.3.90.35.00.00.00	1.700.0000	1,00
		TOTAL	59.004,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o Art. 2º, serão reduzidas parcial ou totalmente das despesas abaixo relacionadas, conforme inciso III, do § 1º, do Art. nº 43, da Lei nº 4.320/64;

40 FUNDAÇÃO
40.041 FUNDAÇÃO MACATUR

FUNCIONAL	DESPESA	FR	VALOR
13.392.0024.2.105	3.3.90.30.00.00.00	1.704.0000	15.001,00
13.392.0024.2.105	3.3.90.36.00.00.00	1.704.0000	25.000,00
04.122.0001.2.001	3.3.90.14.00.00.00	1.501.0000	19.000,00
04.122.0024.1.059	3.3.90.30.00.00.00	1.700.0000	3,00
		TOTAL	59.004,00

Art. 4º - Esta LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei 2.553/2022, de 19 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE JANEIRO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal